

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº , DE 2017 (Do Deputado Expedito Netto)

Requer que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle para verificar sobre os contratos realizados com dispensa de licitação com a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI no valor total de R\$1.496.692,23 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), originários do **Sistema Único de Saúde**.

Senhor Presidente,

Com fulcro no art. 100, parágrafo 1º, combinado com os artigos 60, incisos I e II e 61 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, proponho a Vossa excelência que, ouvido o digno Plenário desta Comissão, adote as medidas necessárias para realizar ato de fiscalização sobre os contratos realizados com dispensa de licitação com a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI no valor total de R\$1.496.692,23 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), originários do **Sistema Único de Saúde**.

JUSTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, na pessoa do seu representante JOÃO LUCIANO SILVA SOARES baixou decreto municipal n.º 04, de 02 de Janeiro de 2017 que versa sobre situação de emergência pelo prazo de 30 dias em função da interrupção de atendimento de saúde e limpeza pública.

O decreto somente foi publicado em 19 de janeiro de 2017 e dispensa a licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de

resposta à situação de emergência nas searas de atendimento, internação, cirurgias, exames, locomoção, insumos, aquisição de combustível para veículos da Secretaria de Saúde, manutenção, medicamentos e reparos e reformas no âmbito da saúde municipal.

Já em 13 de janeiro de 2017, antes mesmo da publicação do decreto municipal de emergência, foi firmado contrato com empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI (CNPJ n.º 02.956.130/0001-28) por dispensa de licitação.

Foram celebrados 2 (dois) contratos:

- a) DISPENSA N.º 002/2017 – valor R\$ 1.101.678,81 tendo como objeto a aquisição de material médico hospitalar;
- b) DISPENSA N.º 003/2017 – valor R\$ 395.013,42 tendo como objeto a aquisição de medicamentos de uso comum, psicotrópicos e anestésico;

O valor total contratado com a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS EIRELI foi de R\$ 1.496.692,23 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) para aquisição material médico hospitalar e medicamentos para atender a demanda do município de 30 (trinta) dias.

O decreto de emergência foi baixado unicamente para fundamentar a contratação da empresa por dispensa de licitação e por preço superfaturado, que é acusada da receptação de medicamentos roubados de hospitais públicos, conforme se pode ver nesta matéria <http://180graus.com/aquiles-nairo/escandalo-das-camisinhas-e-remedios-envolve-seis-hospitais-do-piaui-472319.html> .

A malversação do dinheiro público deve ser averiguada eis que existe indícios de fraude a licitação tipificada no artigo 89 e 90 da Lei n.º 8.666/93, seja porque o contrato fora celebrado antes da publicação do decreto de emergência, seja porque inexistia fundamento fático e jurídico para decretação da emergência:

Os serviços contratados com dispensa de licitação não foram prestados em sua totalidade, existindo indícios de malversação de dinheiro público com a contratação de empresa de fachada servindo unicamente para a lavagem de dinheiro.

Esses indícios revelam suposta prática dos crimes de peculato, formação de quadrilha, emprego irregular de verbas ou rendas públicas, lavagem de dinheiro e outros a ser objeto de investigação.

São inaceitáveis as práticas nocivas ao patrimônio público sendo necessária a transparência e a fiscalização rigorosa da ação dos agentes públicos, os quais atuam pautados pela idéia de que manejam dinheiro, valores e bens alheios.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado Expedito Netto

PSD/RO